



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2  |
| Leis .....   | 2  |
| Decretos .....   | 13 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 15 |
| Atas de registro de preço - Trimestral .....                 | 15 |
| Extrato .....  | 16 |
| Comunicados .....  | 17 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....          | 22 |
| Homologação .....  | 22 |
| Convocação .....   | 24 |
| <b>Comunicados</b> .....                                     | 24 |
| Audiência Pública .....                                      | 24 |
| Avisos .....   | 24 |
| <b>Terceiro Setor</b> .....                                  | 25 |
| Extrato - Termo de Fomento .....                             | 25 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                               | 26 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 26 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....                    | 26 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 26 |
| Audiência Pública .....                                      | 26 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                            | 27 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                            | 27 |
| Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....        | 27 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

#### FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

#### FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

#### IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.655, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

#### Crédito(s)

| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição           | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$)      |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|
| NOVA_FI<br>CHA     | 03.01.01.12.364.0111.3001.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 94               | 110.0            | 32.005,00        |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |                     |                  |                  | <b>32.005,00</b> |

**Parágrafo único.** Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para Obras e Instalações.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

### Marcio Callegari Zanetti Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 6.656, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para adequação orçamentária da Câmara Municipal.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 349.305,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

#### Crédito(s)

| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$)       |
|--------------------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------------|
| 4                  | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 1                | 110.0               | 10.200,00         |
| 9                  | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 1                | 110.0               | 20.000,00         |
| 11                 | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 1                | 110.0               | 31.805,00         |
| 15                 | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1                | 110.0               | 234.000,00        |
| 22                 | 01.01.02.01.031.0002.1003.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 1                | 110.0               | 11.000,00         |
| 24                 | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 1                | 110.0               | 4.000,00          |
| 25                 | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 1                | 110.0               | 38.300,00         |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |  |                  |                     | <b>349.305,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 3 de 28

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

| Ficha       | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$) |
|-------------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------|
| 1           | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 1                | 110.0               | 263.400,00  |
| 2           | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 1                | 110.0               | 76.750,00   |
| 3           | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 1                | 110.0               | 9.155,00    |
| Total (R\$) |                                     |  |                  |                     | 349.305,00  |

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.642, de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 6.657, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para adequação orçamentária da Câmara Municipal.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)

| Ficha          | Classificação Despesa               | Descrição                          | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$) |
|----------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| NOVA_FI<br>CHA | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1                | 110.0               | 24.000,00   |

|                    |                                     |  |   |       |                   |
|--------------------|-------------------------------------|--|---|-------|-------------------|
| NOVA_FI<br>CHA     | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                    | 1 | 110.0 | 2.400,00          |
| NOVA_FI<br>CHA     | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA                             | 1 | 110.0 | 121.800,00        |
| NOVA_FI<br>CHA     | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 1 | 110.0 | 40.000,00         |
| NOVA_FI<br>CHA     | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 1 | 110.0 | 1.200,00          |
| NOVA_FI<br>CHA     | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 1 | 110.0 | 12.000,00         |
| NOVA_FI<br>CHA     | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 1 | 110.0 | 12.000,00         |
| NOVA_FI<br>CHA     | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 1 | 110.0 | 100,00            |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |  |   |       | <b>213.500,00</b> |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$)       |
|--------------------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------------|
| 1                  | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 1                | 110.0               | 11.600,00         |
| 10                 | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 1                | 110.0               | 73.500,00         |
| 12                 | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 1                | 110.0               | 14.000,00         |
| 13                 | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 1                | 110.0               | 14.900,00         |
| 16                 | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                | 1                | 110.0               | 89.900,00         |
| 18                 | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.91.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 1                | 110.0               | 9.600,00          |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |  |                  |                     | <b>213.500,00</b> |

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para passagens e despesas com locomoção, diárias - civil, locação de mão de obra, vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais - transferências a consórcios e outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 4 de 28

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.658, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores e no salário dos empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, comissionados, aposentados com direito à paridade, profissionais do magistério; reajusta o salário dos conselheiros tutelares; corrige o valor do auxílio-alimentação e dá outras providências que especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) o vencimento e salários vigentes dos servidores públicos estatutários e celetistas, e aposentados com direito

à paridade, da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município, como revisão geral anual, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, na forma desta Lei.

**§1º** Em face do disposto no *caput* os Anexos I, IV, XI, XIII e XV, da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, passam a vigorar com os valores constantes dos Anexos de I a V desta Lei.

**§2º** Em face do disposto no *caput*, o Anexo I da Lei Municipal nº 4.286, de 30 de abril de 2014, o Anexo II da Lei Municipal nº 6.119, de 27 de janeiro de 2023 e os Anexos I e III da Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016 passam a vigorar com os valores constantes do Anexo VI, VII e VIII desta Lei, respectivamente.

**§3º** Em razão do reajuste estabelecido no *caput*, os vencimentos dos servidores da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo passam a vigorar conforme o Anexo IX que faz parte integrante desta Lei.

**§4º** Fica a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) de São José do Rio Pardo autorizada a atualizar suas tabelas de salários e subsídios vigentes pelo mesmo

percentual descrito no *caput* desta Lei.

**§5º** Em face do disposto no *caput*, ficam atualizadas as tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que passam a vigorar com os valores descritos no Anexo X desta Lei.

**§6º** O percentual de reajuste contido no *caput* se estende aos professores e profissionais do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo, a fim de adequação ao Piso Nacional estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ficando atualizadas as tabelas de vencimentos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que passam a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo X desta Lei.

**Artigo 2º.** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não farão jus ao reajuste previsto nesta Lei, tendo em vista a especificidade de sua remuneração, que encontra vinculação aos repasses financeiros da União, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 3º.** Fica atualizado o vencimento dos Conselheiros Tutelares, nos termos do disposto no §3º do artigo 49 da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, de modo que o *caput* do art. 49 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, obedecido o valor mínimo de R\$ 3.998,98 (três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)."*

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.631, de 06 de junho de 2003, e do art. 9º da Lei nº 3.500, de 05 de março de 2010, ficam os valores financeiros referentes à Aplicabilidade reajustados em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 5º.** Fica o valor do Auxílio-Alimentação reajustado em 5% (cinco por cento) para o exercício financeiro de 2026, passando de R\$33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 35,11 (trinta e cinco reais e onze centavos).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**  
**ANEXO I**

### **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** (Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

| QTD.                                | CARGO                | PROVIMENTO  | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|---------------|--------------|
| GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS |                      |             |               |              |
| 4                                   | Assessor de Gabinete | Em comissão | À Disposição  | R\$ 2.514,55 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 5 de 28

|  |  |             |              |              |
|--|--|-------------|--------------|--------------|
| 1  | Assessor de Projetos e Políticas Públicas                            | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Coordenador de Comunicação   | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1  | Gestor de Gabinete   | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Gestor da Família  | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Coordenador de Políticas para a Família                              | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1  | Coordenador do Fundo Social  | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>                |  |             |              |              |
| 1  | Gestor de Finanças e Arrecadação                                     | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Gestor Administrativo  | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas | Em comissão | À Disposição | R\$ 3.999,49 |
| 1  | Coordenador de Proteção de Dados                                     | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>  |  |             |              |              |
| 1  | Gestor de Trânsito, Transporte e Defesa Civil                        | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Coordenador do Setor da Defesa Civil                                 | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL</b> |  |             |              |              |
| 1  | Gestor da Política de Assistência Social                             | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Gestor de Habitação Social   | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Coordenador de Administração Planejamento e Finanças SUAS            | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1  | Gestor da Mulher   | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Coordenador de Políticas para a Mulher                               | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1  | Coordenador de Políticas para o Idoso e Pessoa com Deficiência       | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>              |  |             |              |              |
| 1  | Gestor de Esportes e Lazer   | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Gestor Administrativo de Esportes e Lazer                            | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>             |  |             |              |              |
| 1  | Gestor de Cultura  | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1  | Gestor de Turismo  | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |

|   |  |             |              |              |
|---|--|-------------|--------------|--------------|
| 1   | Coordenador do Setor Administrativo do Turismo e Cultura | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>                       |  |             |              |              |
| 1   | Gestor de Administração e Serviços                       | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1   | Gestor de Obras e Projetos                               | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 2   | Assessor de Planejamento e Obras                         | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA</b> |  |             |              |              |
| 1   | Gestor de Agricultura                                    | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1   | Gestor de Meio Ambiente                                  | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1   | Gestor de Zeladoria e Manutenção                         | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1   | Coordenador do Bem-Estar Animal                          | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador do Setor de Frotas                           | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                               |  |             |              |              |
| 1   | Gestor Pedagógico  | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1   | Gestor Administrativo da Educação                        | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                  |  |             |              |              |
| 1   | Assessor Clínico   | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1   | Coordenador de Assistência Farmacêutica                  | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador de Rede de Apoio Psicossocial (RAPS)         | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador de Saúde Bucal                               | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador de Atenção Primária                          | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador de Especialidades                            | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador de Urgência e Emergência                     | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador de Vigilância em Saúde                       | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Coordenador de Transporte da Saúde                       | Em comissão | À Disposição | R\$ 5.384,16 |
| 1   | Gestor Administrativo da Saúde                           | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |
| 1   | Gestor de Assistência à Saúde                            | Em comissão | À Disposição | R\$ 6.404,63 |

**ANEXO II**  
**ANEXO IV- QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 6 de 28

| QTD. | CARGO                                   | PROVIMENTO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |
|------|---|------------|---------------|--------------|
| 4    | Advogado                                | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 7.549,51 |
| 1    | Advogado de Licitações e Contratos      | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 7.549,51 |
| 5    | Agente de Fiscalização Municipal        | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 3.528,89 |
| 7    | Agente de Saúde - Zoonoses*             | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 3.087,40 |
| 6    | Agente Municipal*                       | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.514,55 |
| 4    | Agente Social da SAIS                   | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.514,55 |
| 80   | Ajudante Geral                          | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.295,88 |
| 2    | Arquiteto                               | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 3.999,49 |
| 8    | Assistente Administrativo*              | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.514,55 |
| 22   | Assistente Social                       | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 4.373,10 |
| 4    | Atendente de Enfermagem*                | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 2.295,88 |
| 3    | Auditor Fiscal                          | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 6.404,64 |
| 1    | Auditor Interno                         | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 6.404,64 |
| 56   | Auxiliar de Apoio Operacional*          | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.295,88 |
| 14   | Auxiliar de Consultório Dentário*       | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 2.328,69 |
| 90   | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil    | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.885,71 |
| 25   | Auxiliar de Enfermagem*                 | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 2.361,48 |
| 1    | Auxiliar de Laboratório*                | Efetivo    | 30h semanais  | R\$ 2.295,88 |
| 4    | Auxiliar de Produção de Eventos         | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.295,88 |
| 10   | Auxiliar em Saúde Bucal                 | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 3.031,65 |
| 2    | Bibliotecário                           | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.885,71 |
| 1    | Biólogo                                 | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.885,71 |
| 3    | Calceteiro                              | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.295,88 |
| 3    | Carpinteiro                             | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.328,69 |
| 10   | Cirurgião Dentista                      | Efetivo    | 20h semanais  | R\$ 4.712,54 |
| 1    | Cirurgião Dentista - Endodontia         | Efetivo    | 20h semanais  | R\$ 4.712,54 |
| 1    | Cirurgião Dentista - Pequenas Cirurgias | Efetivo    | 20h semanais  | R\$ 4.712,54 |
| 1    | Cirurgião Dentista - Periodontia        | Efetivo    | 20h semanais  | R\$ 4.712,54 |
| 23   | Coletor de Lixo                         | Efetivo    | 40h semanais  | R\$ 2.295,88 |

|     |  |         |   |   |
|-----|--|---------|---|---|
| 6   | Contador                                     | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 7.549,52                              |
| 3   | Cuidador                                     | Efetivo | 12h/36h                                     | R\$ 2.444,85                              |
| 1   | Curador da Casa de Cultura Euclides da Cunha | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 3.674,61                              |
| 1   | Curador do Museu                             | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 3.674,61                              |
| 5   | Educador Social                              | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 4.373,10                              |
| 2   | Eletricista                                  | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.295,88                              |
| 1   | Encanador*                                   | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.295,88                              |
| 18  | Enfermeiro *                                 | Efetivo | 30h semanais                                | R\$ 4.373,10                              |
| 22  | Enfermeiro                                   | Efetivo | 40h semanais ou 12h/36h                     | R\$ 5.830,79                              |
| 1   | Enfermeiro em Auditoria                      | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 5.800,73                              |
| 2   | Engenheiro Agrônomo                          | Efetivo | 30h semanais                                | R\$ 4.010,44                              |
| 2   | Engenheiro Civil                             | Efetivo | 30h semanais                                | R\$ 4.010,44                              |
| 1   | Engenheiro de Segurança do Trabalho          | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 4.010,44                              |
| 1   | Engenheiro Sanitarista                       | Efetivo | 30h semanais                                | R\$ 4.010,44                              |
| 114 | Escriturário                                 | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.514,55                              |
| 1   | Estatístico                                  | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 3.674,60                              |
| 6   | Farmacêutico *                               | Efetivo | 30h semanais                                | R\$ 4.316,22                              |
| 6   | Farmacêutico                                 | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 5.754,96                              |
| 2   | Fiscal de Obras                              | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.514,55                              |
| 3   | Fiscal Sanitário                             | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.514,55                              |
| 8   | Fisioterapeuta                               | Efetivo | 30h semanais                                | R\$ 4.373,10                              |
| 6   | Fonoaudiólogo                                | Efetivo | 30h semanais                                | R\$ 4.373,10                              |
| 9   | Gari   | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.295,88                              |
| 58  | Guarda Civil Municipal                       | Efetivo | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | Vencimento por classes, conforme Anexo XI |
| 35  | Inspetor de Alunos                           | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.350,55                              |
| 22  | Jardineiro                                   | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.295,88                              |
| 1   | Jornalista                                   | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 3.674,60                              |
| 2   | Lavador Lubrificador*                        | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.295,88                              |
| 1   | Leiturista Entregador*                       | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.295,88                              |
| 5   | Maqueiro                                     | Efetivo | 12h/36h                                     | R\$ 2.295,88                              |
| 1   | Mecânico de Máquinas Pesadas*                | Efetivo | 40h semanais                                | R\$ 2.328,69                              |

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/887b-dc64-1b05-5c62-ea>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 7 de 28

|    |                                 |         |                    |                              |
|----|---------------------------------|---------|--------------------|------------------------------|
| 1  | Mecânico de Veículos Pesados*   | Efetivo | 40h semanais       | R\$ 2.328,69                 |
| 1  | Médico Auditor                  | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Autorizador              | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 3  | Médico Cardiologista            | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 42 | Médico de Urgência e Emergência | Efetivo | 12h/36h            | R\$ 11.956,13                |
| 5  | Médico Clínico Geral            | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Dermatologista           | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico do Trabalho              | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Endocrinologista         | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 2  | Médico Gastroenterologista      | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Geriatria                | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 5  | Médico Ginecologista e Obstetra | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Infectologista           | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Mastologista             | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Nefrologista             | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Neurologista             | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Oftalmologista           | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Oncologista              | Efetivo | 10h a 20h semanais | R\$ 66,42 a hora de trabalho |

|    |                                      |         |                         |                              |
|----|--------------------------------------|---------|-------------------------|------------------------------|
| 5  | Médico Ortopedista                   | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Otorrinolaringologista        | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 6  | Médico Pediatra                      | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Pneumologista                 | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 4  | Médico Psiquiatra                    | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Reumatologista                | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Ultrassonografista            | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 1  | Médico Urologista                    | Efetivo | 10h a 20h semanais      | R\$ 66,42 a hora de trabalho |
| 2  | Médico Veterinário *                 | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 3.194,42                 |
| 4  | Médico Veterinário                   | Efetivo | 30h semanais            | R\$ 4.791,66                 |
| 90 | Merendeiro                           | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88                 |
| 2  | Mestres de Obras                     | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.459,87                 |
| 1  | Monitor Cultural                     | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 1.147,94                 |
| 5  | Monitor Cultural                     | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88                 |
| 76 | Motorista                            | Efetivo | 40h semanais ou 12h/36h | R\$ 2.427,07                 |
| 26 | Motorista I *                        | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.405,21                 |
| 9  | Nutricionista                        | Efetivo | 30h semanais            | R\$ 4.373,10                 |
| 7  | Oficial Administrativo*              | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.514,55                 |
| 2  | Operador de Imagem, Som e Iluminação | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88                 |
| 5  | Operador de Máquinas Leves           | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.405,21                 |
| 5  | Operador de Máquinas Pesadas         | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.623,88                 |
| 1  | Operador de Microcomputador*         | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.371,35                 |
| 1  | Operador de Vaca Mecânica*           | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88                 |
| 1  | Operador Técnico de Transmissão*     | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88                 |
| 1  | Padeiro*                             | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88                 |
| 12 | Pedreiro                             | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.405,21                 |
| 12 | Pintor de Obras                      | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.405,21                 |

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/887b-dc64-1b05-5c62-ea>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 8 de 28

|    |  |         |                         |              |
|----|--|---------|-------------------------|--------------|
| 4  | Pintor de Placas e Sinalização             | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.405,21 |
| 1  | Pintor Letrista*                           | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.405,21 |
| 4  | Professor de Dança                         | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 2.540,45 |
| 13 | Professor de Educação Física - Esportivo   | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 2.540,45 |
| 2  | Professor de Educação Física - Esportivo*  | Efetivo | 30h semanais            | R\$ 3.810,69 |
| 1  | Professor de Educação Física - Esportivo * | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 5.080,91 |
| 5  | Professor de Música                        | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 2.540,45 |
| 3  | Professor de Pintura e Desenho             | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 2.540,45 |
| 1  | Professor de Teatro                        | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 2.540,45 |
| 15 | Profissional de Apoio Escolar              | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88 |
| 2  | Projetista                                 | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 3.999,51 |
| 25 | Psicólogo                                  | Efetivo | 30h semanais            | R\$ 4.373,10 |
| 2  | Psicopedagogo                              | Efetivo | 30h semanais            | R\$ 4.373,10 |
| 25 | Secretário de Escola                       | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.514,53 |
| 1  | Técnico Agrícola*                          | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.769,47 |
| 2  | Técnico de Segurança do Trabalho           | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 3.061,17 |
| 90 | Técnico em Enfermagem                      | Efetivo | 40h semanais ou 12h/36h | R\$ 2.769,47 |
| 12 | Técnico em Farmácia                        | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.769,47 |
| 5  | Técnico em Informática                     | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 3.061,17 |
| 1  | Técnico em Design Gráfico                  | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 3.061,17 |
| 2  | Telefonista*                               | Efetivo | 30h semanais            | R\$ 2.295,88 |
| 1  | Terapeuta Ocupacional *                    | Efetivo | 20h semanais            | R\$ 2.915,40 |
| 3  | Terapeuta Ocupacional                      | Efetivo | 30h semanais            | R\$ 4.393,15 |
| 1  | Tesoureiro                                 | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 3.999,51 |
| 1  | Topógrafo                                  | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.885,78 |
| 8  | Tratador de Animais                        | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88 |
| 1  | Turismólogo                                | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 3.999,51 |
| 65 | Zelador *                                  | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88 |
| 4  | Zelador de Praça Esportiva*                | Efetivo | 40h semanais            | R\$ 2.295,88 |

\*Cargos a serem extintos na vacância

### ANEXO III

#### ANEXO XI - GRADUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

| QTD. | CARGO                                      | CARGA HORÁRIA                               | VENCIMENTO   |
|------|--|---|--------------|
| 1    | Guarda Civil Municipal Feminino 1ª Classe  | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | R\$ 3.945,87 |
| 0    | Guarda Civil Municipal Feminino 2ª Classe  | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | R\$ 3.930,20 |
| 3    | Guarda Civil Municipal Feminino 3ª Classe  | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | R\$ 3.886,57 |
| 31   | Guarda Civil Municipal Masculino 1ª Classe | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | R\$ 3.945,87 |
| 8    | Guarda Civil Municipal Masculino 2ª Classe | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | R\$ 3.930,20 |
| 11   | Guarda Civil Municipal Masculino 3ª Classe | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | R\$ 3.886,57 |
| 4    | Inspetor da Guarda Civil Municipal         | 12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h | R\$ 3.967,33 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 9 de 28

**ANEXO IV**  
**ANEXO XIII - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO**  
**MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO RIO PARDO**  
 (Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

| QTD. | CARGO  | PROVIMENTO         | CARGA HORÁRIA                  | SALÁRIO BASE                       |
|------|--|--------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 15   | Professor Coordenador Pedagógico   | Função Gratificada | Conforme Demanda               | 40% do menor vencimento municipal. |
| 3    | Vice-diretor de Escola   | Função Gratificada | Conforme Demanda               | 40% do menor vencimento municipal. |
| 1    | Coordenador de Creche I*   | Efetivo            | 40h semanais                   | R\$ 5.596,19                       |
| 5    | Coordenador Pedagógico   | Efetivo            | 40h semanais                   | R\$ 5.596,19                       |
| 17   | Diretor de Escola  | Efetivo            | 40h semanais                   | R\$ 5.596,19                       |
| 81   | Professor Auxiliar de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 40   | Professor Auxiliar de Educação Especial  | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 20   | Professor de Artes   | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 2    | Professor PEBII - Ciências   | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 100  | Professor de Educação Básica I   | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 20   | Professor de Educação Física   | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 97   | Professor de Educação Infantil com Curso Superior*                             | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 52   | Professor de Ensino Fundamental I (1ª ao 5º ano)*                              | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 5    | Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais                            | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 2    | Professor PEBII - Geografia  | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |
| 2    | Professor PEBII - História   | Efetivo            | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula            |

|   |                                     |         |                                |                         |
|---|-------------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------------|
| 8 | Professor de Inglês                 | Efetivo | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula |
| 5 | Professor PEBII - Língua Portuguesa | Efetivo | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula |
| 5 | Professor PEBII - Matemática        | Efetivo | Disciplinado em Lei Específica | R\$ 25,66 por hora aula |

\*Cargos a serem extintos na vacância

**ANEXO V**  
**ANEXO XV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**  
**REMANESCENTES DOS APOSENTADOS COM DIREITO**  
**À PARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO RIO PARDO**  
 (Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

| CARGO                          | SALÁRIO BASE |
|--------------------------------|--------------|
| Almoxarife                     | R\$ 2.295,88 |
| Apontador                      | R\$ 2.295,88 |
| Biomédico                      | R\$ 3.999,51 |
| Bioquímico                     | R\$ 3.999,51 |
| Chefe de Divisão               | R\$ 2.703,90 |
| Chefe de Divisão               | R\$ 2.885,78 |
| Chefe de Divisão               | R\$ 3.515,15 |
| Encarregado de Serviço         | R\$ 2.295,88 |
| Encarregado de Serviço         | R\$ 2.295,88 |
| Encarregado de Serviço         | R\$ 2.295,88 |
| Encarregado de Serviço         | R\$ 2.295,88 |
| Encarregado de Serviço         | R\$ 2.442,28 |
| Encarregado de Serviço         | R\$ 2.885,78 |
| Funileiro                      | R\$ 2.360,47 |
| Hidrometrista                  | R\$ 2.295,88 |
| Monitor de Esportes            | R\$ 2.295,88 |
| Motorista de Gabinete          | R\$ 2.885,78 |
| Op. Estação Tratamento de Água | R\$ 2.295,88 |
| Operador de Eta                | R\$ 2.295,88 |
| Químico                        | R\$ 2.885,78 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 10 de 28

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Servente de Pavimentação | R\$ 2.295,88 |
| Soldador                 | R\$ 2.295,88 |
| Tesoureiro               | R\$ 4.426,73 |
| Tratorista               | R\$ 2.360,47 |
| Diretor Administrativo   | R\$ 3.999,51 |

### ANEXO VI

| QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS<br>(Lei nº 4.286, de 30 de abril de 2014) |       |                       |  |               |
|--|-------|-----------------------|--|---------------|
| Funções  | Vagas | Carga Horária Semanal | Requisitos   | Salário       |
| Técnico em Enfermagem - ESF e SAD  | 31    | 40h                   | curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente                         | R\$ 2.769,47  |
| Técnico em Farmácia ESF  | 05    | 40h                   | curso técnico em Farmácia  | R\$ 2.769,47  |
| Auxiliar de Consultório Dentário - ESF   | 05    | 40h                   | habilitação específica em nível de Auxiliar de Saúde Bucal ou correlato e/ou registro no CRO | R\$ 2.452,16  |
| Cirurgião Dentista ESF   | 05    | 40h                   | curso superior de Odontologia e registro no Conselho Regional De Odontologia-CRO             | R\$ 6.197,85  |
| Enfermeiro ESF/SAD   | 10    | 40h                   | curso superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN             | R\$ 5.604,74  |
| Médico ESF   | 07    | 40h                   | curso superior de medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico-CRM   | R\$ 17.215,83 |
| Médico SAD   | 02    | 20h                   | curso superior de Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico - CRM | R\$ 8.656,29  |
| Assistente Social SAD  | 01    | 30h                   | curso superior completo em Serviço Social e registro no órgão de classe competente           | R\$ 3.607,80  |
| Educador Físico  | 01    | 30h                   | curso superior completo em Educação Física e registro no órgão de classe competente-CREF     | R\$ 3.173,71  |
| Farmacêutico ESF   | 01    | 40h                   | curso superior completo em Farmácia e registro no órgão de classe competente - CRF           | R\$ 4.597,02  |

|                          |    |     |  |              |
|--------------------------|----|-----|--|--------------|
| Fisioterapeuta ESF e SAD | 02 | 30h | curso superior completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe competente | R\$ 3.607,80 |
| Nutricionista ESF e SAD  | 02 | 30h | curso superior completo em Nutrição e registro no órgão de classe competente     | R\$ 3.607,80 |
| Psicólogo ESF e SAD      | 02 | 30h | curso superior completo em Psicologia e registro no órgão de classe competente   | R\$ 3.607,80 |

### ANEXO VII

#### ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS, DE CONFIANÇA, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (Lei nº 6.119, de 27 de janeiro de 2023)

| QTDE. | CARGO  | PROVIMENTO         | CARGA HORÁRIA    | SALÁRIO BASE                       |
|-------|--|--------------------|------------------|------------------------------------|
| 1     | Superintendente da SAERP   | Comissão           | À disposição     | Subsídio                           |
| 1     | Supervisor Administrativo  | Função Gratificada | À disposição     | 80% do menor vencimento municipal. |
| 1     | Supervisor de Estações de Tratamento e Elevatórias de Águas e Esgoto | Função Gratificada | À disposição     | 80% do menor vencimento municipal. |
| 1     | Supervisor de Obras  | Função Gratificada | À disposição     | 80% do menor vencimento municipal. |
| 2     | Supervisor de Redes de Água e Esgoto                                 | Função Gratificada | À disposição     | 80% do menor vencimento municipal. |
| 1     | Pregoeiro  | Função Gratificada | Conforme demanda | 80% do menor vencimento municipal. |
| 2     | Mergulhador  | Função Gratificada | Conforme demanda | 30% do menor vencimento municipal. |
| 1     | Ouvidor  | Função Gratificada | Conforme demanda | 15% do menor vencimento municipal. |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 11 de 28

|    |   |         |                 |                 |
|----|---|---------|-----------------|-----------------|
| 1  | Advogado                                    | Efetivo | 30h<br>semanais | R\$<br>7.549,52 |
| 1  | Almoхарife                                  | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.644,58 |
| 4  | Auxiliar de Serviços Gerais                 | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |
| 2  | Calceteiro                                  | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |
| 1  | Contador                                    | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>7.549,52 |
| 1  | Controlador Interno SAERP                   | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>3.999,51 |
| 1  | Eletricista                                 | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |
| 22 | Encanador                                   | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |
| 1  | Engenheiro Civil                            | Efetivo | 30h<br>semanais | R\$<br>3.999,51 |
| 1  | Engenheiro Sanitarista                      | Efetivo | 30h<br>semanais | R\$<br>3.999,51 |
| 10 | Escriturário                                | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.514,55 |
| 2  | Faxineiro                                   | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |
| 2  | Hidrometrista                               | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |
| 2  | Mecânico de Manutenção                      | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.644,58 |
| 1  | Mecânico de Veículos Pesados                | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.328,69 |
| 4  | Motorista                                   | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.427,57 |
| 33 | Operador de Estação de Tratamento de Água   | Efetivo | 36h<br>semanais | R\$<br>2.776,85 |
| 12 | Operador de Estação de Tratamento de Esgoto | Efetivo | 36h<br>semanais | R\$<br>2.776,85 |
| 2  | Operador de Máquinas Leves                  | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.405,21 |
| 2  | Operador de Máquinas Pesadas                | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.623,88 |
| 3  | Pedreiro                                    | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.405,21 |
| 1  | Pintor de Obras                             | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.405,21 |
| 1  | Químico                                     | Efetivo | 30h<br>semanais | R\$<br>3.999,51 |
| 4  | Servente de Pedreiro                        | Efetivo | 40h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |

|   |  |         |                 |                 |
|---|--|---------|-----------------|-----------------|
| 2 | Técnico de Análise de Tratamento de Água | Efetivo | 36h<br>semanais | R\$<br>2.776,85 |
| 1 | Técnico em Informática                   | Efetivo | 36h<br>semanais | R\$<br>2.776,85 |
| 1 | Técnico em Segurança do Trabalho         | Efetivo | 36h<br>semanais | R\$<br>2.776,85 |
| 1 | Telefonista                              | Efetivo | 30h<br>semanais | R\$<br>2.295,88 |

### ANEXO VIII QUADROS DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016)

#### ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

(Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016)

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO              | VALOR          |
|------------|------------------------|----------------|
| 01         | Diretor Executivo      | Artigo 30, §1º |
| 01         | Diretor Financeiro     | R\$ 6.404,64   |
| 01         | Diretor de Previdência | R\$ 6.404,64   |

#### ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016)

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO              | VALOR        |
|------------|------------------------|--------------|
| 01         | Contador               | R\$ 6.404,64 |
| 01         | Zelador                | R\$ 2.295,88 |
| 01         | Médico Perito          | R\$ 6.404,64 |
| 01         | Advogado               | R\$ 6.404,64 |
| 01         | Técnico Previdenciário | R\$ 3.999,51 |
| 01         | Técnico Financeiro     | R\$ 3.999,51 |
| 02         | Escriturário           | R\$ 2.514,55 |

#### ANEXO IX - QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

| Função                                      | Hora/Aula | Salário Base |
|---|-----------|--------------|
| Presidente                                  | -         | R\$ 5.911,64 |
| Coord. Geral de Gestão e Contab.            | -         | R\$ 3.476,64 |
| Coord. Geral de Secretaria                  | -         | R\$ 3.476,64 |
| Diretor de Escola                           | -         | R\$ 4.484,93 |
| Escriturário                                | -         | R\$ 1.960,70 |
| Inspetor de alunos                          | -         | R\$ 1.960,70 |
| Servente                                    | -         | R\$ 1.960,70 |
| Professor de Educação Física                | R\$ 25,40 | -            |
| Professor de Informática                    | R\$ 25,40 | -            |
| Professor de Geografia                      | R\$ 25,40 | -            |
| Professor de Língua Portuguesa e Literatura | R\$ 25,40 | -            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 12 de 28

|                                 |           |   |
|---------------------------------|-----------|---|
| Professor de Matemática         | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Psicologia         | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Física             | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Biologia           | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Administração      | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Inglês             | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Enfermagem         | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Filosofia          | R\$ 25,40 | - |
| Professor de História           | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Arte               | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Contabilidade      | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Química            | R\$ 25,40 | - |
| Professor Sociologia            | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Segurança Trabalho | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Radiologia         | R\$ 25,40 | - |
| Professor de Logística          | R\$ 25,40 | - |

|   |              |
|---|--------------|
| B | R\$ 5.876,02 |
| C | R\$ 6.169,82 |
| D | R\$ 6.478,29 |
| E | R\$ 6.802,20 |
| F | R\$ 7.142,30 |
| G | R\$ 7.499,41 |
| H | R\$ 7.874,38 |
| I | R\$ 8.268,10 |
| J | R\$ 8.681,47 |
| K | R\$ 9.115,52 |

### LEI Nº 6.659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para aquisição e distribuição gratuita de materiais escolares.*

### ANEXO X ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - PROMOÇÃO - JANEIRO/2026

(Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007)

| EDUCAÇÃO INFANTIL  |                              |
|--|------------------------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I (1.º A 5.º ANO) ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO II (6.º A 9.º ANO) |                              |
| Grau   | Salário Base (por hora/aula) |
| A  | R\$ 25,66                    |
| B  | R\$ 26,94                    |
| C  | R\$ 28,29                    |
| D  | R\$ 29,71                    |
| E  | R\$ 31,19                    |
| F  | R\$ 32,75                    |
| G  | R\$ 34,38                    |
| H  | R\$ 36,10                    |
| I  | R\$ 37,91                    |
| J  | R\$ 39,81                    |
| K  | R\$ 41,80                    |

| COORDENADOR PEDAGÓGICO<br>COORDENADOR DE CRECHE I<br>DIRETOR DE ESCOLA |                        |
|--|------------------------|
| Grau   | Salário Base (por mês) |
| A  | R\$ 5.596,19           |

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.502.664,08 (Um milhão, quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Crédito(s)         |                                     |   |                  |                  |                     |
|--------------------|-------------------------------------|---|------------------|------------------|---------------------|
| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição   | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$)         |
| NOVA_FI<br>CHA     | 02.05.02.12.365.0052.2033.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1                | 212.0            | 873.183,42          |
| NOVA_FI<br>CHA     | 02.05.02.12.361.0052.2030.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1                | 220.0            | 629.480,66          |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |   |                  |                  | <b>1.502.664,08</b> |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 13 de 28

| Anulação(ões)      |                                     |  |                  |                  |                     |
|--------------------|-------------------------------------|--|------------------|------------------|---------------------|
| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$)         |
| 272                | 02.05.02.12.365.0052.2033.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 1                | 212.0            | 700.000,00          |
| 127                | 02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 1                | 110.0            | 400.000,00          |
| 128                | 02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1                | 110.0            | 402.664,08          |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |  |                  |                  | <b>1.502.664,08</b> |

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito Municipal

### Decretos

#### **DECRETO Nº 8.000, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.655/2026.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.655, de 12 de fevereiro de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito(s) |                       |           |                  |             |
|------------|-----------------------|-----------|------------------|-------------|
| Ficha      | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |

|                    |                                     |                     |    |       |                  |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----|-------|------------------|
| NOVA_FI            | 03.01.01.12.364.0111.3001.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 94 | 110.0 | 32.005,00        |
| CHA                |                                     |                     |    |       |                  |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |                     |    |       | <b>32.005,00</b> |

**Parágrafo único.** Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.642, de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **DECRETO Nº 8.001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.656/2026.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.305,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.656, de 12 de fevereiro de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito(s) |                                     |  |                  |                     |             |
|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------|
| Ficha      | Classificação Despesa               | Descrição                                    | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$) |
| 4          | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1                | 110.0               | 10.200,00   |
| 9          | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL    | 1                | 110.0               | 20.000,00   |
| 11         | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 1                | 110.0               | 31.805,00   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 14 de 28

6.657/2026.

| Ficha | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------|
| 15    | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1                | 110.0               | 234.000,00  |
| 22    | 01.01.02.01.031.0002.1003.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 1                | 110.0               | 11.000,00   |
| 24    | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 1                | 110.0               | 4.000,00    |
| 25    | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 1                | 110.0               | 38.300,00   |

**Total (R\$) 349.305,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

| Ficha | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------|
| 1     | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 1                | 110.0               | 263.400,00  |
| 2     | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 1                | 110.0               | 76.750,00   |
| 3     | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 1                | 110.0               | 9.155,00    |

**Total (R\$) 349.305,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.642, de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 8.002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

**DECRETA:**

rt. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.657, de 12 de fevereiro de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

| Ficha       | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$) |
|-------------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------|
| NOVA_FI CHA | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 1                | 110.0               | 24.000,00   |
| NOVA_FI CHA | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1                | 110.0               | 2.400,00    |
| NOVA_FI CHA | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA   | 1                | 110.0               | 121.800,00  |
| NOVA_FI CHA | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 1                | 110.0               | 40.000,00   |
| NOVA_FI CHA | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.13 | PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS  | 1                | 110.0               | 1.200,00    |
| NOVA_FI CHA | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.91.13 | PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS  | 1                | 110.0               | 12.000,00   |
| NOVA_FI CHA | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 1                | 110.0               | 12.000,00   |
| NOVA_FI CHA | 01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1                | 110.0               | 100,00      |

**Total (R\$) 213.500,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

| Ficha | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------|--|------------------|---------------------|-------------|
| 1     | 01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 1                | 110.0               | 11.600,00   |
| 10    | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.91.13 | PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS  | 1                | 110.0               | 73.500,00   |
| 12    | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 1                | 110.0               | 14.000,00   |
| 13    | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1                | 110.0               | 14.900,00   |
| 16    | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | 1                | 110.0               | 89.900,00   |
| 18    | 01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.91.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 1                | 110.0               | 9.600,00    |

**Total (R\$) 213.500,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 15 de 28

12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 8.003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.659/2026.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.502.664,08 (Um milhão, quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.659, de 12 de fevereiro de 2026.

| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição   | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$)         |
|--------------------|-------------------------------------|---|------------------|------------------|---------------------|
| NOVA_FI<br>CHA     | 02.05.02.12.365.0052.2033.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1                | 212.0            | 873.183,42          |
| NOVA_FI<br>CHA     | 02.05.02.12.361.0052.2030.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1                | 220.0            | 629.480,66          |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |   |                  |                  | <b>1.502.664,08</b> |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| Ficha              | Classificação Despesa               | Descrição  | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$)         |
|--------------------|-------------------------------------|--|------------------|------------------|---------------------|
| 272                | 02.05.02.12.365.0052.2033.4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES                                 | 1                | 212.0            | 700.000,00          |
| 127                | 02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 1                | 110.0            | 400.000,00          |
| 128                | 02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1                | 110.0            | 402.664,08          |
| <b>Total (R\$)</b> |                                     |  |                  |                  | <b>1.502.664,08</b> |

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às

alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **Licitações e Contratos**

#### **Atas de registro de preço - Trimestral**

**Publicação de Ata de Registro de Preço**  
**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 15/2025; CA= Litoral Med Serviços Médicos Ltda; PE=11/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de até 02 (duas) ambulâncias UTI Móvel Tipo D, sem motorista, de suporte avançado; V= R\$ 323.520,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA=08 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= 216 Material Hospitalar Ltda Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Alexandre de Alencar Lopes Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 9.857,92 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Celi Produtos de Aço Ltda EPP; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 16 de 28

especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 6.000,00 (seis mil reais); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Maneza Comércio de Móveis Ltda Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 49.183,14 (quarenta e nove mil cento e oitenta e três reais e catorze centavos); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Megmed Ltda Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 3.244,84 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

### Extrato

#### **CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2026**

**Nº= NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX= INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.**

Nº= 06/2026; CA= DMV POZZEBON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de janeiro de 2026.

Nº= 07/2026; CA= TINTI E ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia

Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de janeiro de 2026.

Nº= 08/2026; CA= BRUNA CAPELLO GERVASIO LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de janeiro de 2026.

#### **CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**

**Nº= NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX= INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.**

Nº= 23/2026; CA= ELISA DE SÁ ANDRADE LODOVICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de fevereiro de 2026.

Nº= 24/2026; CA= LUCIANO MINUSSI SIGLIANO; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 17 de 28

Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de fevereiro de 2026.

Nº= 25/2026; CA= MARINA MINUSSI SIGLIANO; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de fevereiro de 2026.

### TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 08/2026; CA= VERDE VALE TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA EPP; CT= 27/2022; PP= 109/2021; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 27/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 04 de fevereiro de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= CC MS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA; CT= 197/2025; CR= 13/2025; O= Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 197/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 18 de fevereiro de 2026 e encerramento em 18 de abril de 2026; P= 60 (sessenta) dias; DA= 11 de fevereiro de 2026.

### TERMO DE RESCISÃO FIRMADO DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO;

**PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;**

TA Nº= 04/2026; ZAGONEL S.A.; CT= 117/2024; CR= 03/2023; O= O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 117/2024, por mútuo consenso, amigavelmente, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93; DA= 10 de fevereiro de 2026.

### Comunicados

#### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e manutenção de praças e parques públicos existentes no município de São José do Rio Pardo**, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1    | LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2   | UN                | 15         |
| 2    | LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2   | M2                | 6.000,00   |
| 3    | LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE VIA PÚBLICA E SEMI-CADASTRO DE IMÓVEIS  | M                 | 6.000,00   |
| 4    | PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)   | UN                | 22         |
| 5    | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM | M2                | 3.448,44   |
| 6    | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM                           | M3                | 3.619,13   |
| 7    | ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M  | M3                | 594,93     |
| 8    | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL   | M2                | 718,68     |
| 9    | BASE DE BRITA GRADUADA   | M3                | 288,37     |
| 10   | ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA   | KG                | 30.000,00  |
| 11   | CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA  | M3                | 500,00     |
| 12   | LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO  | M3                | 371,10     |
| 13   | DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE VIGAS, COM TÁBUAS  | M2                | 717,33     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 18 de 28

|    |  |    |           |
|----|--|----|-----------|
| 14 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA  | M3 | 845,21    |
| 15 | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA  | M2 | 12.000,00 |
| 16 | CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM  | M2 | 2.991,00  |
| 17 | BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM   | M  | 345,60    |
| 18 | ARMADURA EM AÇO CA-50  | KG | 2.348,95  |
| 19 | ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ  | M2 | 1000      |
| 20 | DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI  | M2 | 216       |
| 21 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021  | M2 | 216       |
| 22 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A   | M2 | 164,57    |
| 23 | GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO   | M3 | 35        |
| 24 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3  | M2 | 500,00    |
| 25 | EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12  | M2 | 500,00    |
| 26 | VA.10 - REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA   | M2 | 500,00    |
| 27 | QD.04 - POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE   | UN | 2,1       |
| 28 | QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE  | UN | 1,2       |
| 29 | TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON   | UN | 1,2       |
| 30 | FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M  | M  | 57,6      |
| 31 | COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)   | M2 | 216       |
| 32 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO  | M3 | 300       |
| 33 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO  | M2 | 4.093,68  |
| 34 | PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL | M2 | 375,00    |
| 35 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO   | M2 | 264       |
| 36 | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO  | M3 | 1.144,65  |
| 37 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO         | M3 | 105       |

|    |  |    |          |
|----|--|----|----------|
| 38 | LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3  | M3 | 23,76    |
| 39 | INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA   | M  | 660,00   |
| 40 | BASE DE BRITA GRADUADA   | M3 | 35       |
| 41 | ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA   | KG | 1.182,72 |
| 42 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM   | M3 | 937,50   |
| 43 | CORTE E ATERRO COMPACTADO  | M3 | 1.000,00 |
| 44 | IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M                                  | M2 | 145      |
| 45 | IHD.23 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692) | M  | 225      |
| 46 | REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO  | M3 | 115      |
| 47 | HC.10/11 - CANALETA DE CONCRETO, TIPO GUIA E SARJETA - SECÇÃO 15X40CM  | M  | 450,00   |
| 48 | POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP   | UN | 4        |
| 49 | HD.16 - TORNEIRA PARA JARDIM   | UN | 20       |
| 50 | ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO   | M  | 300      |
| 51 | IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO   | CJ | 12       |
| 52 | ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO  | M  | 180      |
| 53 | COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXIDICA   | M  | 427,80   |
| 54 | APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS,SILICONE BASE SOLVENTE - BDI = 23,00   | M2 | 18,4     |
| 55 | BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE   | UN | 115      |
| 56 | COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA) - BDI = 23,00   | M2 | 59,32    |
| 57 | MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR - BDI = 23,00   | M2 | 390,00   |
| 58 | HD.23 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO   | M3 | 63       |
| 59 | NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA   | M3 | 3,75     |
| 60 | REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA  | UN | 10       |
| 61 | REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES  | UN | 9        |
| 62 | BOCA DE LOBO DUPLA   | UN | 6        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 19 de 28

|    |  |       |          |
|----|--|-------|----------|
| 63 | EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL  | M3    | 18       |
| 64 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS   | M2    | 930,00   |
| 65 | CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS                | UN    | 6        |
| 66 | LONA PLÁSTICA  | M2    | 46,2     |
| 67 | LASTRO DE AREIA  | M3    | 45       |
| 68 | FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M                                       | M     | 100      |
| 69 | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM | M3    | 46,6     |
| 70 | DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO  | M     | 100      |
| 71 | DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO   | M     | 45       |
| 72 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO                                  | M2    | 150      |
| 73 | PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES  | UN    | 15       |
| 74 | IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)   | UN    | 12       |
| 75 | IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)   | UN    | 12       |
| 76 | IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)  | UN    | 12       |
| 77 | IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)   | UN    | 12       |
| 78 | PALMEIRA PUPUNHA - DAP 7   | UN    | 30       |
| 79 | TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES  | UN    | 300      |
| 80 | CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)  | DÚZIA | 120      |
| 81 | HERA (HEDERA HELIX)  | DÚZIA | 120      |
| 82 | MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)   | DÚZIA | 120      |
| 83 | LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)   | DÚZIA | 120      |
| 84 | PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018  | M2    | 2.250,00 |
| 85 | VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)  | DÚZIA | 120      |
| 86 | PILEA (PILEA CADIEREI)   | DÚZIA | 120      |
| 87 | FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)   | DÚZIA | 120      |
| 88 | FORRAÇÃO AZULZINHA   | M2    | 75       |
| 89 | FORRAÇÃO BARLÉRIA  | M2    | 75       |
| 90 | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018   | UN    | 225      |
| 91 | ARBUSTO RESEDÁ H=0,50 A 0,70M - BDI = 23,00  | UN    | 75       |
| 92 | DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)  | UN    | 75       |
| 93 | JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)  | UN    | 75       |
| 94 | LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)   | UN    | 75       |
| 95 | SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)  | UN    | 75       |

|     |  |       |          |
|-----|--|-------|----------|
| 96  | GRAMA ESMERALDA  | M2    | 1.500,00 |
| 97  | GRAMA SÃO CARLOS   | M2    | 450,00   |
| 98  | GRAMA PRETA  | M2    | 450,00   |
| 99  | ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)  | UN    | 75       |
| 100 | ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLJA)  | UN    | 75       |
| 101 | PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)  | UN    | 75       |
| 102 | HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)   | UN    | 75       |
| 103 | CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)  | UN    | 75       |
| 104 | PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)   | UN    | 75       |
| 105 | CINERARIA (SENECIO CINERARIA)  | DÚZIA | 60       |
| 106 | ARBUSTO AZALÉIA - H= 0,60 A 0,80 M   | UN    | 30       |
| 107 | ARBUSTO COSTELA- DE -ADAO H=0,50 A 0,70 M - BDI = 23,00  | UN    | 30       |
| 108 | TERRA PREPARADA PARA PLANTIO   | M3    | 90       |
| 109 | CALCÁRIO DOLOMÍTICO  | KG    | 750      |
| 110 | ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10  | KG    | 750      |
| 111 | REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO  | M2    | 750,00   |
| 112 | HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M   | UN    | 469,80   |
| 113 | CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"  | UN    | 469,80   |
| 114 | CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM  | UN    | 19,8     |
| 115 | FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL   | UN    | 158,4    |
| 116 | ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M   | M3    | 267,5    |
| 117 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³   | M3    | 150      |
| 118 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")   | M     | 79,2     |
| 119 | SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO  | UN    | 6,6      |
| 120 | ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM  | UN    | 6,6      |
| 121 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO  | M2    | 3,17     |
| 122 | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D   | UN    | 15       |
| 123 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 | UN    | 15       |
| 124 | CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF   | UN    | 19,8     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 20 de 28

|     |   |    |          |
|-----|---|----|----------|
| 125 | MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A                   | UN | 39,6     |
| 126 | MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A                            | UN | 39,6     |
| 127 | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO                                      | UN | 19,8     |
| 128 | DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)  | UN | 39,6     |
| 129 | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²  | UN | 19,8     |
| 130 | BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO   | M  | 39,6     |
| 131 | BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A   | UN | 19,8     |
| 132 | PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL                           | M2 | 3,17     |
| 133 | PLACA DE MONTAGEM PARA QUADROS EM GERAL, EM CHAPA DE AÇO                                      | M2 | 3,17     |
| 134 | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA                             | M2 | 3,17     |
| 135 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SEMI-PESADO/MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 1" | M  | 385,20   |
| 136 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C               | M  | 369,60   |
| 137 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C                    | M  | 4.544,63 |
| 138 | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS              | M  | 1.514,90 |
| 139 | REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO   | M3 | 185,53   |
| 140 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES  | M3 | 5        |
| 141 | DRENO COM PEDRA BRITADA   | M3 | 7        |
| 142 | CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM                        | UN | 86       |
| 143 | CABO 16;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL  | M  | 396,00   |
| 144 | CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 16MM2   | UN | 20       |
| 145 | CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²   | M  | 600,00   |
| 146 | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²  | UN | 450,00   |
| 147 | BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"x1,00 m PARA FIXAÇÃO DE 01 LUMINÁRIA                  | UN | 225      |
| 148 | CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 04 LUMINÁRIAS                          | UN | 113      |
| 149 | CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 02 LUMINÁRIAS                          | UN | 113      |

|     |  |      |          |
|-----|--|------|----------|
| 150 | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA 01 LUMINÁRIA , ALTURA DE 3,00m                | UN   | 150      |
| 151 | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA 02 LUMINÁRIAS , ALTURA DE 3,00m               | UN   | 150      |
| 152 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 5000 A 5500lm-POTÊNCIA DE 50W  | UN   | 360,00   |
| 153 | SUORTE TUBULAR PARA FIXAÇÃO EM POSTE PARA 01 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA   | UN   | 375,00   |
| 154 | SUORTE TUBULAR PARA FIXAÇÃO EM POSTE PARA 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA  | UN   | 375,00   |
| 155 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475lm-, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118lm/W- POTÊNCIA DE 80W/120W | UN   | 150      |
| 156 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 14083lm-, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 135lm/W-POTÊNCIA DE 204W              | UN   | 180      |
| 157 | LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 27624lm-, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 135lm/W-POTÊNCIA DE 104W              | UN   | 135      |
| 158 | REMOCAO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETOES EM FACHADAS   | UN   | 159      |
| 159 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA POSTE  | UN   | 300,00   |
| 160 | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M  | UN   | 165      |
| 161 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO  | UN   | 108      |
| 162 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO   | M2   | 2.250,00 |
| 163 | HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES  | M2   | 1.800,00 |
| 164 | REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO   | M3   | 2.500,00 |
| 165 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE  | T    | 8.000,00 |
| 166 | CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3  | HORA | 1.109,34 |
| 167 | RETROSCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3   | HORA | 1.109,34 |
| 168 | LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS E ÁREAS VERDES   | HORA | 2.218,68 |
| 169 | PODA/CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA  | HORA | 2.218,68 |
| 170 | CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS E MOBILIÁRIO URBANO  | HORA | 2.218,68 |

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 21 de 28

maio de 2024, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 26 de fevereiro de 2026 suas intenções, no e-mail: [compras.agricultura@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:compras.agricultura@saojosedoriopardo.sp.gov.br), com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7870 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 22 de 28

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031.

# CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

## Edital de Homologação

13 de fevereiro de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue:

### 1. DA HOMOLOGAÇÃO

- 1.1 O excelentíssimo senhor **MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI**, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **Concurso Público nº 001/2025** para os cargos públicos de:

| CARGOS PÚBLICOS                         |
|---|
| <i>Advogado</i>                         |
| <i>Agente de Fiscalização Municipal</i> |
| <i>Arquiteto</i>                        |
| <i>Assistente Social</i>                |
| <i>Auxiliar de Produção de Eventos</i>  |
| <i>Biólogo</i>                          |
| <i>Coordenador Pedagógico</i>           |
| <i>Diretor de Escola</i>                |
| <i>Enfermeiro</i>                       |
| <i>Enfermeiro em Auditoria</i>          |
| <i>Engenheiro Civil</i>                 |
| <i>Escriturário</i>                     |
| <i>Farmacêutico</i>                     |
| <i>Fiscal de Obras</i>                  |
| <i>Fonoaudiólogo</i>                    |
| <i>Jornalista</i>                       |
| <i>Médico Auditor</i>                   |
| <i>Médico Autorizador</i>               |
| <i>Médico Cardiologista</i>             |
| <i>Médico Clínico Geral</i>             |
| <i>Médico de Urgência e Emergência</i>  |
| <i>Médico Dermatologista</i>            |
| <i>Médico Endocrinologista</i>          |
| <i>Médico Gastroenterologista</i>       |
| <i>Médico Geriatra</i>                  |
| <i>Médico Ginecologista e Obstetra</i>  |
| <i>Médico Infectologista</i>            |
| <i>Médico Mastologista</i>              |
| <i>Médico Nefrologista</i>              |
| <i>Médico Neurologista</i>              |
| <i>Médico Oftalmologista</i>            |
| <i>Médico Oncologista</i>               |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 23 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031.

#### CARGOS PÚBLICOS

|   |
|---|
| <i>Médico Ortopedista</i>                   |
| <i>Médico Otorrinolaringologista</i>        |
| <i>Médico Pediatra</i>                      |
| <i>Médico Pneumologista</i>                 |
| <i>Médico Psiquiatra</i>                    |
| <i>Médico Reumatologista</i>                |
| <i>Médico Ultrassonografista</i>            |
| <i>Médico Urologista</i>                    |
| <i>Motorista</i>                            |
| <i>Operador de Imagem, Som e Iluminação</i> |
| <i>Professor de Educação Básica I</i>       |
| <i>Psicólogo</i>                            |
| <i>Secretário de Escola</i>                 |
| <i>Técnico em Design Gráfico</i>            |
| <i>Técnico em Enfermagem</i>                |
| <i>Terapeuta Ocupacional</i>                |
| <i>Tesoureiro</i>                           |
| <i>Tratador de Animais</i>                  |

- 1.2 Considerando-se plenamente concluídos os trabalhos atinentes ao certame em epígrafe, no tocante aos empregos anteriormente mencionados, e verificado o regular cumprimento de todas as etapas previstas no Edital Normativo, inclusive o decurso dos prazos recursais e o atendimento integral às demais exigências editalícias.
- 1.3 Todas as publicações foram realizadas oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo/SP** no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo) e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** no endereço <https://saojosedorio-pardo.sp.gov.br/> e da **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).
- 1.4 A validade deste concurso será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**.
- 1.5 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Homologação

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 13 de fevereiro de 2026.

### MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI

Prefeito Municipal  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 24 de 28

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### PROCESSO SELETIVO ESTÁGIÁRIO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **PROCESSO SELETIVO ESTÁGIÁRIO Nº 02/2025** para que compareça até o dia 24 de fevereiro de 2026, das 8h às 17h, na Casa do Empreendedor - Avenida Independência, 279, Centro. O candidato deverá apresentar seus documentos, para receber as orientações pertinentes ao início das atividades.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | CURSO                    | PORTUGUÊS | CONHECIMENTOS GERAIS | DATA DE INSCRIÇÃO | NOTA |
|---------------|-------------------------------|--------------------------|-----------|----------------------|-------------------|------|
| 1             | LUIS EDUARDO RODRIGUES SCOQUI | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 5         | 5                    | 05/10/2025        | 10   |

Se o candidato não comparecer até o dia 24 de fevereiro de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação. São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

### Comunicados

#### Audiência Pública

##### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública a realização de AUDIÊNCIA, conforme segue:

**Data:** 23/02/2026 (segunda-feira)

**Horário:** 18h30

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

**Assunto:** Projeto de Lei nº 008, de 02 de fevereiro de 2026, que "Autoriza a concessão dos serviços públicos de saneamento e aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico Municipal".

Convidamos toda a população para participação (participação presencial e virtual)

### Avisos

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO vem a público comunicar a todos os interessados que se encontrará aberta a CONSULTA PÚBLICA que terá por objetivo colher de todos os cidadãos e demais interessados, diretos ou indiretos, as contribuições para o aprimoramento do projeto de PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, de titularidade deste município

Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico [consultapublica@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:consultapublica@saojosedoriopardo.sp.gov.br) utilizando os formulários disponíveis no site: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, entre às 19h do dia 12 de fevereiro de 2026 e às 19h do dia 27 de fevereiro de

2026.

Demais documentos atinentes ao objeto desta consulta pública podem ser integralmente acessados por meio do portal oficial deste município, conforme o link acima disponível.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 25 de 28

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº19- 2026 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 26 - 2026

**PROCESSO:** Nº19/2026 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Corporação Musical Riopardense – CNPJ: 11.747.332/0001-50.

**OBJETO:** Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 para Concessão de Contribuição Social – Recurso Municipal à entidade, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.643/2025, em favor da Corporação Musical Riopardense, para união de esforços entre as partes, para custeio do Projeto de Carnaval 2026.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.643/2025.

**REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**NATUREZA DA DESPESA:** 02.02.01.23.695.0021.2008.3.3.50.41

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 13 de Março de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo representado por – Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcelos - Secretária Municipal de Turismo e Cultura - CPF:184.410.738-80, Murilo Coelho Ferreira Pinto – Gestor da Parceria- CPF: 469.021.108-67 e a Corporação Musical Riopardense representada por Guilherme Aparecido dos Santos Silveira – Presidente – CPF: 400.527.628-82.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2026.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Turismo e Cultura e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 para Projeto de Carnaval da Corporação Musical Rio-Pardense, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.643/2025.

Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcelos  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 26 de 28

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de contrato nº 07/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante:** Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. **Contratada:** Letícia Andrade de Oliveira, CNPJ nº. 55.864.332/0001-06. **Objeto:** prestação de serviços de apoio técnico-operacional especializado, visando à atualização, inserção e regularização de dados e processos relacionados ao SIAFIC, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. **Finalidade:** Prorrogar o contrato. **Vigência:** 13/02/2026 a 13/08/2026. Permanecem também inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Data:** 23/02/2026 - Segunda-feira

**Horário:** 18h30

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

**Assunto:** Projeto de Lei nº 008, de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza a concessão dos serviços públicos de saneamento e aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico Municipal".

Convidamos toda a população para participação (participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 12 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

**Presidente**

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 13 e em 20/02/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 27 de 28

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



### Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

### CONVOCAÇÃO DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, bem como CONVIDA a população para:

#### **REUNIÃO ORDINÁRIA:**

**Data: 18.02.2026 – Quarta-feira**

**Horário: 08:00h**

**Local: Pelo aplicativo meet**

Pauta:

- Assuntos do colegiado.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2026.

  
**Angélica Carraro Paschoaloni**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 28 de 28



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo  
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 887b-dc84-fb05-5c62-ea

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1752, ano IX, veiculado em 13 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 13/02/2026 às 17:45:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/887b-dc84-fb05-5c62-ea>